Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.636 **Data** 12.12.2005

Projeto de Lei nº 36/2005

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a formalizar convênio de cooperação técnica com a Secretaria de Estado da Habitação – SEH.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 12/12/2005

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 42/2005

Observações:

Lei Nº 2.138 **de** 15/12/2005

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes.
Pompéia, 12/12/2005
Presidente da Câmara

Pompéia, 9 de dezembro de 2005.

OFÍCIO 561/GP/2005

P.L. nº 36/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO – SEH, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Com a aprovação deste projeto de lei o nosso Município poderá ser incluído no Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - PRO LAR REGULARIZAÇÃO, o que permitirá que muitas famílias de nossa cidade, Paulópolis e Novo Cravinhos solucionem pendências junto ao Cartório de Registro de Imóveis, facilitando a expedição das escrituras definitivas de suas moradias.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
12 DEZ 2005
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
EURÍPIDES AVELAR
Câmara Municipal de Pompéia

PROJETO DE LEI N.º / 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO - SEH.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação - SEH, convênio de cooperação técnica para a execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social – PRO LAR REGULARIZAÇÃO.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 9 de dezembro de 2005, 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 36/2005
Autor: Prefeito Municipal.
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a formalizar convênio de cooperação técnica com a Secretaria de Estado da Habitação - SEH.

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por objetivo autorizar o Chefe do Executivo a assinar com o Estado, através da Secretaria da Habitação, convênio de cooperação técnica para a execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social – PRO LAR REGULARIZAÇÃO.

Analisado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito, somos favoráveis, considerando-se que esse Programa irá permitir que muitas famílias pompeenses solucionem pendências junto ao Cartório de Registro de Imóveis, facilitando a expedição das escrituras definitivas de suas moradias.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2005.

Valentim Marques de Abreu
Relator

Jonnar Strabelli
Presidente da Comissão de Justiça

José de Souza
Membro Comissão de Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Presidente da Comissão de Finanças

Jorge de Gouveia
Membro da Comissão de Finanças

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Finanças